

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00580/12	14/08/2012	IEF – C.Op. Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda.		2.2 CPF/CNPJ: 05.911.932/0001-00	
2.3 Endereço: Av. Governador Milton Campos, Nº 2882, 2º andar		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Guanhães		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.740-000
2.8 Telefone(s): (33) 9983-8929		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda.		3.2 CPF/CNPJ: 05.911.932/0001-00	
3.3 Endereço: Av. Governador Milton Campos, Nº 2882, 2º andar – salas 206 e 207		3.4 Bairro: centro	
3.5 Município: Guanhães		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.740-000
3.8 Telefone(s): (33) 9983-8929		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ouro Verde		4.2 Área total (ha): 1.271,92:94 ha	
4.3 Município/Distrito: Presidente Kubitschek		4.4 INCRA (CCIR): 411.140.000.795-1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-2 – 14.707	Livro: 2	Folha:	Comarca: Diamantina
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 647000 Y(7): 7938000	Datum: Sad 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5/ Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,71 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			_____
5.8.2 Cerrado			1.271,92:94
5.8.3 Mata Atlântica			_____
5.8.4 Ecótono (especificar):			_____
5.8.5 Total			1.271,92:94
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (há)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		995:18:31
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		_____
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		_____
	5.9.2.2 Pecuária		08:72:71
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		265:66:92
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		_____
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		_____
	5.9.2.6 Mineração		_____
	5.9.2.7 Assentamento		_____
	5.9.2.8 Infra-estrutura		02:35:00
5.9.2.9 Outros			_____
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.9.4 Total			1.271,92:94

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (há)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único						
5.10.2.2 Fragmentada	644200	7938000	Sad 69	23 K	Cerrado	45:11:70
	649000	7939000	Sad 69	23 K	Cerrado	209:26:82
5.10.2.3 Total						254:38:52
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum			Fuso	
	Y(7):					
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (há)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						166:28:61
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			
			COM alternativa técnica e locacional			
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			
			COM alternativa técnica e locacional			
5.11.3 Total						166:28:61
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril					
	Outro(especificar)					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		Unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		88:44:64	88:44:64	Há		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				Há		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				Há		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				Há		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				Há		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				Há		
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				Um		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)						
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				Há		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				Há		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			Há		
	Relocação			Há		
	Recomposição			Há		
	Compensação			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (há)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						88:44:64
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						88:44:64
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (há)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo		88:44:64	
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	647083	7939608

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Plantio de Eucalipto	88:44:64
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel não está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de 87% Baixa, 7% Muito Baixa, 4% Média e 2% em Alta. Durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção. O imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta em 89 %, Muito Alta em 5% e Média em 6%.

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria foi realizada em 21/08/2012, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. Claudinei Antônio dos Santos, na qualidade de encarregado do imóvel. Durante a vistoria técnica realizada na propriedade denominada Fazenda Ouro Verde, foi constatado que o imóvel apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existem várias nascentes seguidas de córregos que deságuam no Córrego do Sabão e Ribeirão Tijucal, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas. A tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo, Campo Cerrado, Campo Rupestre e Serra, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: pau terra, candeia, barbatimão, embiruçu, pacari, pau d óleo, etc. Durante a vistoria foram vistas algumas aves, mas por informações do acompanhante ocorre na região: cobra, tatu, seriema, codorna e pássaros em geral. A propriedade possui uma área total de 1.271:92:94 ha, com uma área de Reserva Legal averbada de 254:38:52 ha, correspondente aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal. As áreas de Preservação Permanente se encontram preservadas com vegetação nativa, em sua maioria Cerrado e Campo Cerrado, apresentando 166:28:61 ha. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Presidente Kubitschek tem um percentual de cobertura vegetal nativa de 15,71 % e outros 84,29 %. A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação do Bioma Cerrado, com a fitofisionomia de Campo, sendo passível a exploração em uma área de 88:44:64 ha, através da supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para implantação de Silvicultura (plantio de eucalipto), onde não haverá a presença de rendimento de material lenhoso proveniente da exploração, por se tratar de área de Campo. De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida. Foi apresentado no processo o Laudo Técnico de Inexistência de Rendimento Lenhoso, acompanhado da ART nº. 14201200000000686826, elaborado pelo Sr. Marcelo Araújo Caldeira – Engenheiro Florestal, declarando que em toda área onde será feita a implantação florestal, não existe rendimento lenhoso dentro da área de 88:44:66 ha, que justifique a aplicação de alguma técnica de mensuração florestal, foi realizado uma amostragem na área, mas não foram encontrados indivíduos com circunferência superior a 15 cm, não tendo rendimento lenhoso significativo. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. O proprietário solicitou o prazo de 24 meses para a realização do serviço. Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica do SUPRAM Jequitinhonha e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise, aprovação ou não pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo arquivo fotográfico.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6
GEOGRAFIA - CRE 94088/D
MASP 1149078-6 - SISEM
CENTRO OPERACIONAL SERRO

15. DATA DA VISTORIA

Serro, 21 de Agosto de 2012.

ANEXO FOTOGRÁFICO

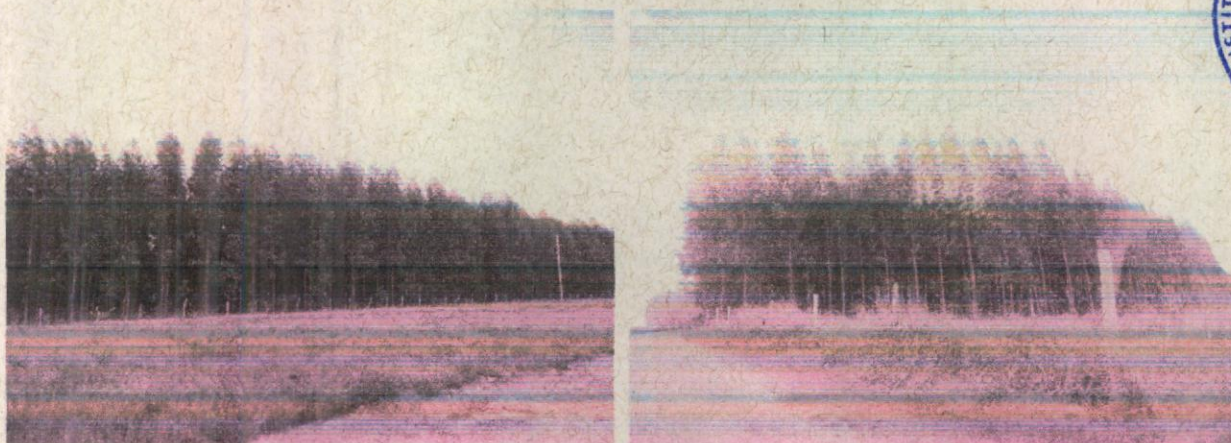


Foto 01 e 02 - Vista parcial das áreas com plantio de eucalipto da propriedade.

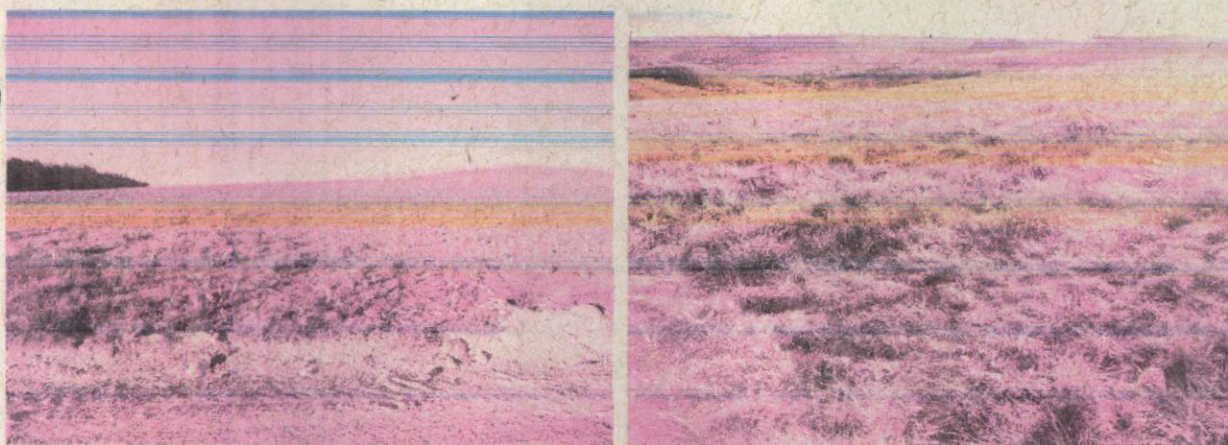


Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



PARECER JURIDICO Nº.: 490/2012.

EMENTA: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 88,44 há de cobertura vegetal nativa, com destoca, na Fazenda denominada Ouro Verde, zona rural do município de Presidente Kubitschek/MG.

Processo Administrativo Nº.: 14030000580/12

Requerente: Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda.

Interessado: Núcleo de Regularização Ambiental de Serro.

I – ESBOÇO FÁTICO

Trata-se o expediente de requerimento protocolizado pela Sra. Elinith Araújo Moreira, representante legal da empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda. perante o Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 88,44 ha de vegetação de espécie nativa, com destoca localizada na Fazenda Ouro Verde, zona rural do município de Presidente Kubitschek /MG**, com plano de utilização pretendida voltado à atividade de Silvicultura de Eucalipto, tudo em conformidade com as informações prestadas à fl. 02 dos autos.

Eis o relato suficiente dos fatos, passando-se a opinar:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 2º da Portaria nº 02 de 12 de janeiro de 2009 a supressão de vegetação nativa com destoca é considerada intervenção ambiental, razão pela qual é exigido o documento autorizativo respectivo-DAIA.

Para fins de obtenção da referida autorização, foi juntado ao processo acima referenciado os documentos exigidos na Portaria nº 191/2005, inclusive certidão de inteiro teor do imóvel objeto da intervenção com área de reserva legal averbada à sua margem.

O imóvel é de propriedade da empresa requerente, matriculado sob o nº 14.707 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina (fl.23/26).

Nos termos do Anexo III - Parecer Único, a área requerida pertence ao bioma cerrado e não está inserido em área prioritária de conservação.

Em que pese os termos da portaria nº 172/2007 que exige inventário florestal para intervenções em áreas iguais ou superiores a 10 há, no presente caso não há vegetação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

passível de mensuração florestal, conforme laudo técnico constante de fl. 29, sendo a área composta por pastagens, inexistindo material lenhoso.

Diante das informações apresentadas pelo requerente e da vistoria realizada em campo, no parecer técnico de fl. 46 foi dispensada a apresentação do referido inventário.

Não se constata nos autos Termo de Compromisso de implantação do projeto pretendido.

Às fls. 44 consta Certidão Negativa de Débitos em nome da empresa requerente

Considerando a inexistência de rendimento lenhoso na intervenção ora em referência, não é devida a taxa florestal prevista pelo art. 35 da Portaria IEF nº 191/2005, não havendo que se falar, também, pela mesma razão em reposição florestal a ser calculada sobre volume de lenha consumida.

Finalmente, constata-se às fls. 45/47 manifestação técnica favorável à intervenção requerida, ressaltando sobre orientação ao empreendedor sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e respeito às áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente, madeiras de lei e espécies imunes de corte, que ora ratificamos.

III – DA CONCLUSÃO

Isto assente:

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários ao deferimento do pleito interventivo;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela plausibilidade da intervenção e

MANIFESTA esta assessoria jurídica posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação dos membros da COPA, desde que haja a juntada ao processo do competente Termo de Compromisso constante do anexo IV da Portaria nº 191/2005, e desde que sejam atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas pelos técnicos vistoriantes no Anexo III do Parecer Único;

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 29 de agosto de 2012

Rosane de Moraes
Diretoria de Controle Processual
SUPRAM Jequitinhonha